



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
15.12.2022  
AS 09:47 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 15 dez 2022 10:34

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 04/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** ARI PELICOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Mensagem Retificativa Nº 04/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

### VOTO DO RELATOR

**MENSAGEM RETIFICATIVA Nº:** MSG 04/2022

**PROCESSO Nº:** 195/2022

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :** 09 de dezembro de 2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei ordinária nº152/2022 que “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Vereador ARI PELICIOLOI, relator da Mensagem Retificativa Nº04/2022 após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

A presente Mensagem Retificativa nº04/2022 ao Projeto de Lei ordinária nº152/2022, que “Dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do município de Bento Gonçalves”, retifica o art.69, acrescentando o § 12, que passa a ter a seguinte redação:

§12. A remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do regime próprio de previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário – de – benefício do regime geral de previdência social.

I – Para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do regime de previdência complementar;

II - Para os servidores que optarem por aderir ao Regime de previdência complementar, com direito a coparticipação do patrocinador.

A limitação do benefício de responsabilidade do regime próprio ao limite do RGPS já está prevista no projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o plano de benefícios, como no §2º do art. 25; §2º do art. 28; e § 2º do art. 45.

Tais disposições observam a regra constitucional dos § 14 a 16 do art. 40 da constituição Federal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

Assim, é necessário que seja limitada a remuneração de contribuição no mesmo sentido visto que contribuir sobre o que extrapola o teto do RGPS não reverterá em benefício previdenciário ao servidor.

Este vereador entende que a referida Mensagem Retificativa está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos treze dias de dezembro de dois mil e vinte e dois.

---

**Vereador ARI PELICIOLI – CIDADANIA**  
**Relator da Mensagem Retificativa nº 4/2022**